

Denunciado pelo MPF, radialista de Santarém (PA) é condenado a dois anos de prisão por racismo

(Foto: Pocstock, via Canva) – Sentença também estabelece multa de R\$300 mil a ser paga às comunidades indígenas e quilombolas vítimas dos discursos de ódio

A imagem mostra cinco braços erguidos com os punhos cerrados contra um céu azul. Os braços têm diferentes tons de pele e alguns usam acessórios como pulseiras de contas ou fios amarrados nos pulsos.

A Justiça Federal condenou o radialista Hélio José Nogueira Alves a dois anos de prisão pela prática de discurso de ódio e racismo contra indígenas e quilombolas de Santarém, no oeste do Pará. A decisão, que responde a ações movidas pelo Ministério Público Federal (MPF), também estabelece o pagamento de multa no valor de R\$300 mil, destinada aos povos e comunidades tradicionais vítimas das falas racistas.

Em um dos vários ataques feitos pelo radialista, ele disse que indígenas têm que ser “extirpados” da região. A narrativa difundida por Nogueira é a de que indígenas e quilombolas teriam sido “inventados”, como uma manobra para dificultar o desenvolvimento econômico da região.

A pedido do MPF, a Justiça já havia obrigado o Facebook e o

Google a retirarem do ar os vídeos com discurso de ódio publicados pelo radialista, o que foi reforçado de forma definitiva na sentença.

“É exatamente esse tipo de comportamento que a lei penal, cumprindo determinação constitucional, visa reprimir e sancionar. Discurso que, de maneira irresponsável, deslegitima a pretensão do grupo étnico de ver garantido o direito originário sobre a terra que ocupam”, explica a decisão da Justiça.

Sobre a pena – Inicialmente, a Justiça havia condenado o radialista apenas a 2 anos de prisão e 10 dias de multa equivalente a um trigésimo do valor do salário mínimo vigente na época em que os vídeos foram publicados – abril de 2022 -, mas o MPF apresentou recurso.

O órgão argumentou que a sentença não havia considerado os pedidos do MPF para que o réu também fosse condenado a indenizar as vítimas do crime por danos morais. A Justiça, então, reconheceu que as comunidades devem ser indenizadas e estabeleceu o valor mínimo de R\$300 mil.

Como o réu atende aos requisitos do artigo 44 do Código Penal, sobre substituição de penas privativas de liberdade quando a pena não for maior que 4 anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça – além de outros critérios -, a sentença substituiu a pena de prisão pela prestação de serviços comunitários de uma hora por dia, o que deverá ser prestado durante os dois anos de condenação, e pagamento de 20 salários-mínimos aos povos e comunidades tradicionais afetados.

Caso o radialista não cumpra com as penas restritivas de direito, elas poderão ser convertidas em prisão.

Ação nº 1011191-22.2022.4.01.3902

Ministério Público Federal no Pará

Assessoria de Comunicação

Atendimento à imprensa em dias úteis: prpa-ascom@mpf.mp.br

Atendimento à imprensa aos finais de semana e feriados

WhatsApp (91) 98402-2708

Para envio de representações (denúncias) ao MPF, protocolo de documentos ou acesso a outros serviços aos cidadãos:

www.mpf.mp.br/mpfservicos

Mais informações:

mpf.mp.br/pa

twitter.com/MPF_PA

[instagram.com/mpf.pa](https://www.instagram.com/mpf.pa)

mpf.mp.br/pa/youtube

[instagram.com/mpf_oficial](https://www.instagram.com/mpf_oficial)

[youtube.com/canalmpf](https://www.youtube.com/canalmpf)

[facebook.com/MPFederal](https://www.facebook.com/MPFederal)

[linkedin.com/company/mpf-oficial](https://www.linkedin.com/company/mpf-oficial)

Fonte: Mateus Souza – Roma News [e Publicado Por: https://www.adeciopiran.com.br em 25/03/2025:17:00:00 Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação blog https://www.adeciopiran.com.br \(93\) 98117 7649/ e-mail: mailto:adeciopiran.blog@gmail.com https://www.adeciopiran.com.br, fone \(WhatsApp\) para contato \(93\)98117- 7649 e-mai: mailtoadeciopiran.blog@gmail.com](#)